



**Ofício nº 191/2018**

*Altinópolis, 15 de junho de 2018*

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Sr. Sebastião Alves Paulino.**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Nobres Vereadores, a presente Lei Municipal visa a abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$522.001,22 (quinhentos e vinte e dois mil e um real e vinte e dois centavos), a fim de cobrir exceção de arrecadação do convênio para a realização do recapeamento asfáltico em várias ruas da cidade, conforme mapa anexo.

Os valores objeto da abertura de crédito suplementar constante do presente Projeto de Lei, serão cobertos com superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, ou seja, fonte expressamente legal para a devida abertura de créditos adicionais, consoante o disposto no art.43, § 1º, I da Lei Federal n. 4.320/64.

Desta forma, considerando que o orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro, na implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público, sendo garantia, como forma de realizar os devidos ajustes ao orçamento durante sua execução, as ferramentas descritas junto a Lei 4.320/64, notadamente, em seu artigo 40, que cuida do dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo citado:

***“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.***

***Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***

***I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***

***Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”***

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações já existentes no orçamento do exercício financeiro.



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Desta forma, necessária se torna a submissão do presente, para Vossa Excelência e a seus Nobres Pares de forma, que a apreciação e a votação da matéria se façam nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo de contar com a costumeira atenção, aproveito o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**

**Prefeito**

Câmara Municipal de  
Altinópolis -SP

Recebido em 15/06/18

Protocolo nº 109

  
**ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE**  
Diretor Geral Administrativo





# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI N.º 38, DE 15 DE JUNHO 2018

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 522.001,22 na dotação que especifica.”*

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

Propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R\$522.001,22 (quinhentos e vinte e dois mil e um real e vinte e dois centavos):

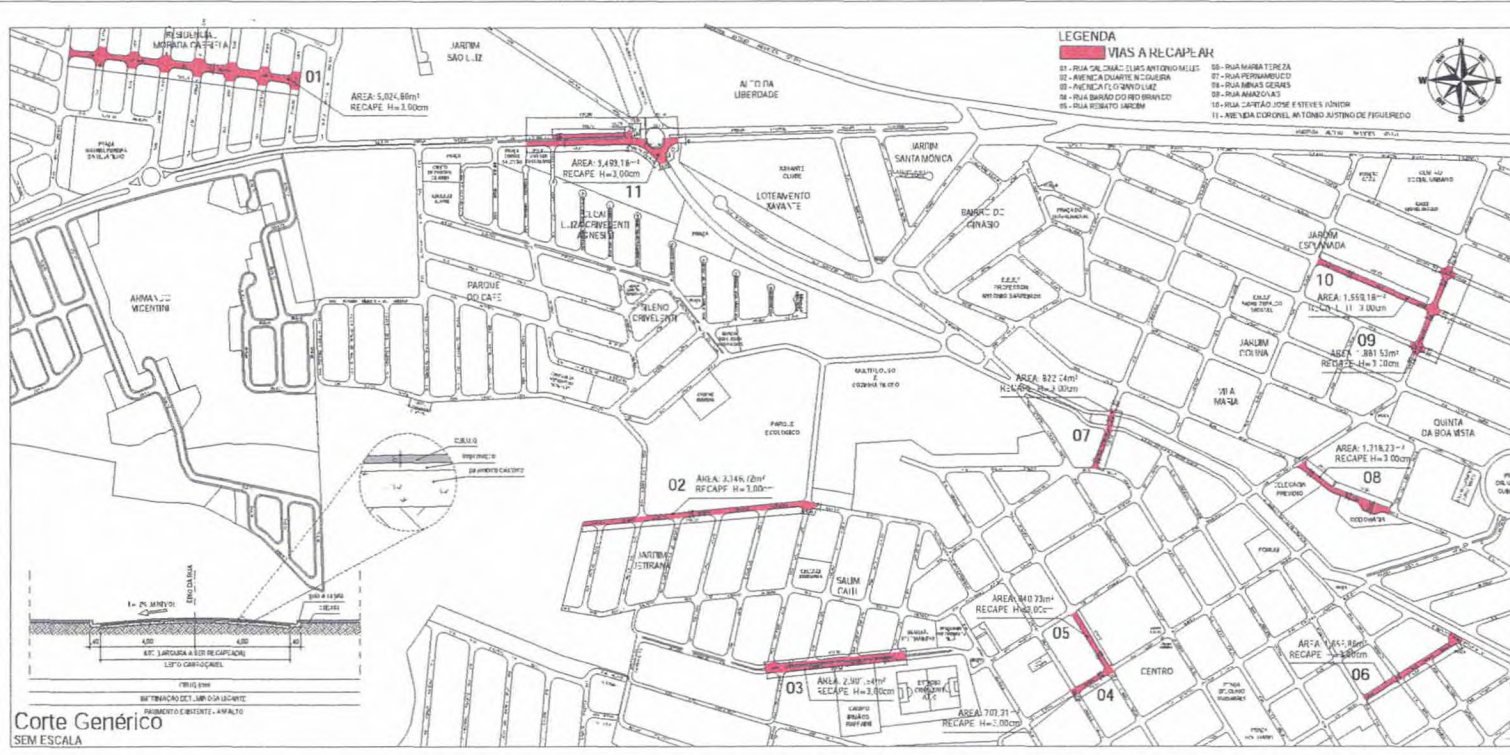
Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
533	04.01.00	3.3.90.39.00	15 452	5003	2034	02	100090	522..001,22

**Artigo 2º.** O valor do crédito adicional suplementar, será coberto por excesso de arrecadação do Convênio com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria do Planejamento e Gestão no valor de R\$522.001,22 (quinhentos e vinte e dois mil e um real e vinte dois centavos).

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 15 de junho de 2018.

  
JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES  
Prefeito



**PROJETO RECAPEAMENTO** **Folha Única**

DEBTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO  
 PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Altinópolis  
 BARRIOS: Centro, Salim Caiil, Jd. Jetirana, Morada Gabriela, Jd Esplanada, Jd. São Luiz, Quinta B. Vista e CECAP  
 MUNICÍPIO: Altinópolis - SP  
 DATA: Maio de 2018 ESCALA: SEM ESCALA



SITUAÇÃO SEM ESCALA  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS  
 RESP. TÉCNICO: ARG. RAFAEL GARRICA DE MENEZES DE CAMPOS CAUSP. 44353/13

**ÁREAS: VIAS A RECAPEAR 23.755,38 m<sup>2</sup>**

RUA SALIM CAIIL CLAYS ANTONIO MELES	3.024,81 m <sup>2</sup>
AVENIDA DUARTE INOBUERA	1.146,72 m <sup>2</sup>
AVENIDA CARLOS DE BRITO LUIZ	2.811,96 m <sup>2</sup>
RUA BARÃO DO RIO BRANCO	207,71 m <sup>2</sup>
RUA CARLOS DE BRITO LUIZ	147,73 m <sup>2</sup>
RUA MARIA TEREZA	1.004,81 m <sup>2</sup>
RUA PERMANUCCI	82,38 m <sup>2</sup>
RUA MARIA GONCALVES	1.118,23 m <sup>2</sup>
RUA MARCONI	1.301,81 m <sup>2</sup>
RUA CARVALHO JOSE E STIEVE JUNIOR	1.146,72 m <sup>2</sup>
AV. TI. ANTONIO... DE FIGUEIREDO	3.446,72 m <sup>2</sup>

APROVAÇÃO: